Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003007/2011

APROVADO
Em: 12/01/12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001591/2011 **Data: 19/12/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1726/2002

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001619/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3007, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3007 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de dezembro de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO
19/12/11 09:59 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Butiá, 15 de dezembro de 2011.

APROVADO
Em: 17/01/12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata do efeito retroativo da Lei Municipal nº. 1.726/2002.

Ocorre que restou apontado em tal lei que entraria em vigor na data de sua publicação, fazendo efeitos, por óbvio, a partir de tal data.

Contudo, os servidores municipais já estavam contribuindo para a Previdência Social desde dezembro de 1999, com o fito de aposentarem-se.

Ocorre que o INSS, embora tenha recebido a prestação, ou seja, os devidos percentuais acerca do recolhimento previdenciário, não reconhece o tempo de contribuição compreendido entre dezembro de 1999 e maio de 2002, embora, como já dito, tenham sido repassados os pertinentes valores.

Os servidores Estatutários, que ora buscam o direito à aposentadoria, estão tendo seus direitos negados por uma formalidade administrativa, que remete a um preciosismo do INSS que pode ser corrigida com a atribuição de efeito retroativo da lei em comento. Por óbvio, ainda assim, aquele órgão poderá manter a negativa, contudo estaremos certos de termos feito tudo o que se encontrava ao nosso alcança, exaurindo nossos esforços.

Mister destacar, que acaso mantidos os indeferimentos administrativos, os servidores poderão buscar o Judiciário para ampará-los ante a arbitrariedade do INSS. Assim, a presente medida de alteração da legislação seria um possível facilitador.

Isto posto, o Poder Executivo propõe a alteração constante no Projeto de Lei em anexo.

Sendo assim e para que possamos o mais brevemente regularizar as situações em comento, solicitamos aos Senhores Vereadores a apreciação do presente Projeto, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 3007/11

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.726/2002.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.726/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 3º -*** *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de dezembro de 1999, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPA
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDÍLSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner